

REGULAMENTO – CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições para a CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA aos novos usuários ou usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (ConectCar), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) que realizarem a compra do adesivo em posto Ipiranga cadastrado na presente CAMPANHA.

2. A CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA visa prestigiar:

i) novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa, desde que tenham realizado a compra do adesivo em posto Ipiranga cadastrado na presente CAMPANHA.

ii) usuários, pessoas físicas, ativos no Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa, desde que tenham realizado a compra do novo adesivo em posto Ipiranga cadastrado no presente CAMPANHA.

iii) usuários, pessoas físicas, cadastrados nos Planos Básico, Auto Carga e Flex que, antes de realizarem a ativação do novo adesivo adquirido em posto Ipiranga cadastrado na presente CAMPANHA, migrarem para o Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa.

3. Os novos usuários ou usuários descritos no item 02 terão o valor da compra do adesivo, ou seja, R\$ 40,00 (quarenta reais) por adesivo, creditado como bônus em sua conta ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DA CAMPANHA

4. Apenas os usuários ou novos usuários descritos no item 02 serão contemplados com a presente CAMPANHA, que é de livre participação, conforme o prazo estabelecido no item 05.

5. A CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA terá início para adesões nos postos cadastrados no dia 02 de maio de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018. O lançamento da CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA ocorrerá em locais escolhidos conforme conveniência das empresas do dia 17/04/2018 à 01/05/2018 e, os usuários ou novos usuários descritos no item 02 que comprarem os adesivos nos referidos locais serão disciplinados por esse regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6. Para os novos usuários ConectCar, considerar-se-á ativo o adesivo após a primeira recarga ter sido efetuada com sucesso pelo consumidor. Ou seja, após comprar o adesivo no posto Ipiranga, o usuário descrito na Cláusula 4 acima deverá realizar a ativação no Plano Completo pelo site ou aplicativo da ConectCar e ter recarga efetuada com sucesso para que assim, o bônus da presente CAMPANHA seja creditado na conta ConectCar no mesmo valor da compra do adesivo, ou seja, R\$ 40,00 (quarenta reais), por adesivo.

7. Para os usuários ConectCar, o bônus da presente CAMPANHA no mesmo valor da compra do adesivo, ou seja, R\$ 40,00 (quarenta reais), por adesivo, será creditado na conta ConectCar somente se o usuário estiver com saldo superior a R\$ 0,00 (zero reais). Em caso de débitos junto a ConectCar, o bônus não será concedido.

8. O bônus de R\$ 40,00 (quarenta reais), por adesivo, será creditado na conta ConectCar se os critérios acima forem respeitados e no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da recarga ou ativação.
9. Não há vinculação desta CAMPANHA a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, obedecidos, em qualquer caso, os termos deste Regulamento.
10. A simples participação do usuário nesta CAMPANHA significa que o participante conhece e aceitou plenamente todas as normas expressas no presente Regulamento.

D – CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

11. Por se tratar de uma campanha de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido à CAMPANHA até a data da sua alteração.
12. Excepcionalmente, por motivo de comprovada força maior ou por qualquer outro fator e/ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da ConectCar, que comprometa direta ou indiretamente e significativamente a CAMPANHA de forma a impedir a sua continuidade, o presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, mediante comunicação aos usuários da CAMPANHA.
13. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.
14. Esta CAMPANHA não está sujeita a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.
15. A CAMPANHA COM BENEFÍCIO PARA PRODUTO POSTO IPIRANGA será concedida aos novos usuários e usuários acima identificados sem limitação de número de adesivos.
16. A adesão ao Plano Completo com o benefício dessa CAMPANHA não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.
- 17. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.**

São Paulo, 16 de abril de 2018.

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.